

CONTRATO Nº 155- 2025 DL 030/2025
PROC. ADM. Nº 0101.2095.2025

Proc. Nº 0301.025

Ass.

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinda - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº 11.036.522/0001-60, localizada na Av. Oliveira Roma, 100 – Centro – Chapadinda - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante Legal a Srª Josefa Pereira de Sa Lima, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 000056467296-3 SESP/MA e CPF nº 093.714.513-00, residente e domiciliada na Rua Gapeua nº 43- Calhau, São Luís - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**1. - DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinda/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CHITÃO	Mts	750	R\$ 10,90	R\$ 8.175,00
2	CETIM	Mts	750	R\$ 7,90	R\$ 5.925,00
3	OXFORD ESTAMPADO	Mts	750	R\$ 14,90	R\$ 11.175,00
4	TRICOLINE LISA	Mts	750	R\$ 17,90	R\$ 13.425,00
5	TRICOLINE ESTAMPADA	Mts	700	R\$ 23,90	R\$ 16.730,00
6	OXFORD LISO	Mts	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
	TOTAL				R\$ 60.880,00

VALOR TOTAL: R\$ 60.880,00(sessenta mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;



- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

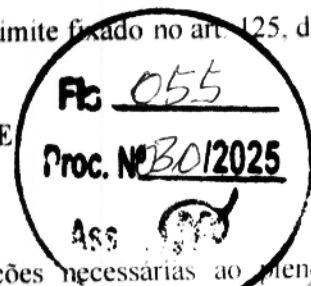
- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa
- 6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a





Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

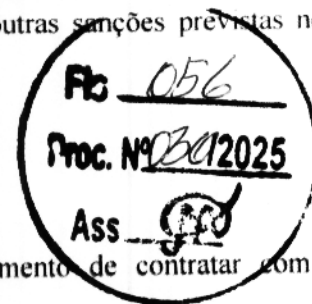
6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 60.880,00 (sessenta mil oitocentos e oitenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível a Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024. No valor de **R\$ 60.880,00 (sessenta mil oitocentos e oitenta reais)**, ficando o



saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

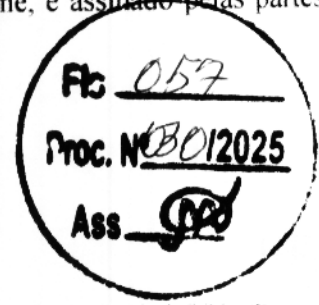
11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 20 de Maio de 2025


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

gov.br



Documento assinado digitalmente
JOSEFA PEREIRA DE SA LIMA
Data: 27/05/2025 07:58:17-0300
Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 11.036.522/0001-60
JOSSEFA PERREIRA DE SA LIMA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Antônio Sousa Santos 079.969.133-46
Simão da Sousa Simões
629 33465302



EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 – DL Nº 030/2025 - EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 155/2025 - DL Nº 030/2025 - Processo Administrativo nº 2095.2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 030/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ. nº 11.036.522/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha – MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 60.880,00 (sessenta mil oitocentos e oitenta reais).

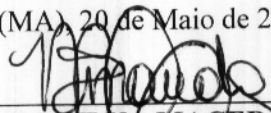
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2025 a 20 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2025

Chapadinha (MA), 20 de Maio de 2025


NARA DA SILVA MACEDO
 Secretária Municipal de Educação

 Prefeitura Mun. de Chapadinha
 Nara da Silva Macedo
 Secretária Municipal de Educação




ERRATA TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 296/2024

ERRATA

Na publicação do **Extrato de Termo Aditivo** ao Contrato nº [informe o número do contrato], divulgada no **Diário Oficial do Município de Chapadinho/MA**, edição nº 3496, página 07, do dia **27 de dezembro de 2024**, onde se lê:

"Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições contratuais."

Leia-se:

"Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses."

Chapadinho/MA, 12 de Maio de 2025.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 2076-25cf9acfbdd05f6847c4d97201e1124ef0a0da52

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 DL 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 - DL Nº 030/2025 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 155/2025 - DL Nº 030/2025 - Processo Administrativo nº 2095.2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 030/2025 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ. nº 11.036.522/0001-60 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.880,00(sessenta mil oitocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2025 a 20 de Maio de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2025 Chapadinho (MA), 20 de Maio de

2025 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação
Identificador: 1187-021e640944d0a11147b1ff64352b98c1a973204f

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2025**

Em conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 1050/2025, notadamente a justificativa da necessidade, a estimativa de preços, a autorização da autoridade competente e a devida análise jurídica, **RATIFICO**, nos termos do § 1º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a **dispensa de licitação** para a **contratação da empresa NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.568.893/0001-13, com sede na Av. C Leste, nº 02 - Sala 105 - Qda 17, CEP: 65.053-570, visando à:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de filmes digitais, para uso nas impressoras Dry Pro 873, 832 e/ou Sigma, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

O valor global do contrato é de **R\$ 58.999,60 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, com recursos consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no termo contratual correspondente.

Desta forma, autorizo a celebração do contrato entre o Município de Chapadinho/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa acima referida, nos termos da minuta previamente aprovada pela Assessoria Jurídica.

Publique-se o extrato deste termo no Diário Oficial, para os efeitos legais.

Chapadinho/MA, 10 de março de 2025.

Flc 059
Proc. Nº 201/2025
Ass. [Assinatura]



Identificador: 1196-b3f84ba970cffe715b3409343dc7b23d0dfd2642

ERRATA Extrato de Contrato

**ERRATA
Extrato de Contrato**

No Extrato de Contrato publicado no **Diário Oficial do Município de Chapadinho**, edição nº **3576/2025**, de **19 de maio de 2025**, página **19**, onde se lê:

“**Extrato de Contrato nº 136/2025**”,

leia-se:

“**Extrato de Contrato nº 142/2025**”.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração

Chapadinho/MA, 21 de maio de 2025.

Identificador: 1196-a7f55f85e46c2aa313858dcd84f0f526717ceab3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1234/2024**

CONTRATANTE: Município de Chapadinho/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, com sede na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, Chapadinho/MA – CEP: 65.500-000, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco.

CONTRATADA: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 13.519.133/0001-10, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625, Centro, Chapadinho/MA, representada pelo Sr. Gustavo de Sousa Ladeira.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, destinados aos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão nº 007/2024-SRP, Sistema de Registro de Preços nº 015/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), considerando desconto de 50% sobre o valor original de R\$ 800.000,00.

VIGÊNCIA: Até 25 de abril de 2026, a contar da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.14.01.10.122.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde
- 02.14.02.10.122.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde

• 02.14.02.10.301.0010.2155.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária

• 02.14.02.10.302.0010.2156.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Especializada

• Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DATA DE ASSINATURA: 25 de Abril de 2025.

Chapadinho/MA, 25 de Abril de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 1196-ef94cc401960e82f4a68172a1b4e98b274c344d3

TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 030/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.2095.2025 Dispensa de Licitação nº 030/2025 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ. nº11.036.522/0001-60, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho - MA, no valor total de R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil seiscientos e cinquenta reais). **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinho - MA, 19 de Maio de 2025 **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 1196-97aa6cb9a8bd5c2cc9ce25f30bd6e62ed0b5c1ff

